



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 30

revogada pela lei 51

A Câmara Municipal de Jacareí decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. (- O imposto sobre diversões públicas, correspondentes a exhibições cinematograficas ou circences será de 10% sobre o custo ou valor de ingresso, entrada ou bilhete de posse de qualquer localidade.

Artigo 2o. (- A arrecadação será feita mensalmente, dentro de dez (10 dias) do vencimento.

Artigo 3o. (- O Prefeito Municipal regulamentará dentro de trinta (30) dias a arrecadação e a fiscalização do imposto.

Artigo 4o. (- Esta lei entrará em vigor no dia 1o. de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de Novembro de 1948

Roberto Pinheiro
Prefeito Municipal

(Original para o arquivo da Câmara Municipal)